



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO NO ORÇÃO:  
OFICIAL Nº 3583 DE  
09/04/2013 09/04/2013  
25

  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº. 2.062/2013.

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA 7ª COMPANHIA INDEPENDENTE, COMANDO REGIONAL VII DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Autoria: Executivo Municipal**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,**

**Art. 1º -** Fica o Município de Alta Floresta/MT, autorizado a conceder auxílio financeiro ao Corpo de Bombeiros Militar da 7ª Companhia Independente, Comando Regional VII do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na importância de até R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, a serem destinadas a complementação de suas despesas de manutenção, se este requerer e comprovar a sua necessidade.

**Parágrafo único -** As despesas de que se trata o "caput" deste artigo serão destinadas exclusivamente, para complementar as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, que forem necessárias para regular a legal manutenção do Corpo de Bombeiros Militar da 7ª Companhia Independente, Comando Regional VII do Município de Alta Floresta – MT.

**Art. 2º -** O Comandante do Corpo de Bombeiros Militar da 7ª Companhia Independente, Comando Regional VII do Município de Alta Floresta/MT prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

**Parágrafo primeiro -** A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

**Parágrafo segundo -** Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

**Art. 3º -** Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes no orçamento vigente na conta: 653-

Lei nº 2062/2013 – Pág. 1



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07

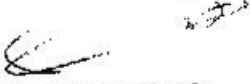


*Nossa casa.*

02.001.04.122.0003.2005-337041000000

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alta Floresta/MT, em 08 de abril de 2013.

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal